GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024196.989.22-2 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Conveniado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.
Objeto: Prestação de serviços de execução da administração, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA Éden.
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Maganhato (Prefeito) e João Gilberto Rocha Gonçalves (Presidente do Instituto).
Em Julgamento: Chamamento Público nº 02/2021. Convênio de 15/03/22. Valor – R$60.723.096,00.
Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes Sfeir (OAB/SP nº 330.995), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE JULGAMENTO. INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS. FALTA DE CLAREZA NOS CRITÉRIOS TÉCNICOS. MANUTENÇÃO INJUSTIFICADA DE PROPONENTES. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de dezembro de 2024, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Chamamento Público 02/2021 e o Convênio nº 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Instituto Nacional de Ciências da Saúde, acionando-se o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Redator do acórdão

scr